



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº003/2026

Processo Administrativo nº009/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Quitandinha, com endereço na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, CEP 83840-000, CNPJ 00.942.397/0001-30, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com a Resolução nº03/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Tendo em vista o valor por mensal da contratação, este certame será destinado exclusivamente a Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e preferencialmente para as empresas regionais, consoante disposição no § 8º do Art. 378, do Decreto Municipal 01/2024.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada em veiculação de atos oficiais em jornal impresso com circulação semanal no Município de Quitandinha-PR e região, visando atender às necessidades de divulgação oficial da Câmara Municipal de Quitandinha.	241627	4.000	R\$14,89	R\$59.560,00
VALOR TOTAL					R\$59.560,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

- 1.2. Valor estimado para contratação: R\$59.560,00.
- 1.3. Critério de julgamento: Menor preço.
- 1.4. Prazo para recebimento de propostas adicionais: de 11/06/2026 às 08:00 até 16/06/2026 às 23:59min pelo email: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
- 1.5. Referência de horário: Horário de Brasília/DF.
- 1.6. Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIORMENTE.
- 1.7. O Aviso de Contratação estará disponível:
 - 1.7.1. No site da Câmara: <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> - Dispensa de Licitação.
 - 1.7.2. Na sede da Câmara: Avenida Fernandes de Andrade, 839.
- 1.8. Informações: Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede da Câmara, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839 – Quitandinha-PR, ou por meio do Telefone (41) 3623-1443 ou por e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com.
- 1.9. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
 - 1.9.1. A Dispensa será realizada, recebendo propostas adicionais via e-mail e também presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Quitandinha.
 - 1.9.2. Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da Câmara de Quitandinha - designado pela autoridade competente.
2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - 2.1. É permitida a participação de empresas que cumpram os requisitos constantes nos itens a seguir.
 - 2.1.1. Ser empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.
 - 2.2. Poderão participar da presente contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus Anexos.
 - 2.3. Fornecedor é o responsável pela proposta, documentos e demais informações colacionadas ao processo, não cabendo à Câmara Municipal de Quitandinha qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes no envio da proposta ou documentos de habilitação da empresa participante do certame, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 2.4. A proposta e documentos de habilitação deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria da Câmara Municipal ou encaminhados no e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, hipótese em que, após o envio do e-mail, a participação do interessado será confirmada em resposta ao mesmo endereço de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

- 2.5. Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação de habilitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital
- 2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
 - 2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
 - 2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
 - 2.6.5. Sociedades cooperativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado encaminhará para a Secretaria da Câmara Municipal de Quitandinha, pelo email quitandinhacamara@hotmail.com ou mediante protocolo presencial a documentação de habilitação e proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento de propostas adicionais:

Data e hora de início do recebimento da proposta: **11/06/2026 às 08h00min.**

Data e hora de término do recebimento de proposta: **16/06/2026, até às:**

23h59min pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, ou;

16h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser elaborada em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo II**, digitada em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, e deverá conter os seguintes elementos, outras informações e observações pertinentes que o proponente julgar necessárias:

4.1.1. Qualificação do proponente: CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato

4.2. Especificação completa do objeto com indicação do preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional em algarismos com a utilização de duas casas decimais e por extenso, relativo ao item/lote cotado, já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços, admitindo-se. (Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último);

4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada pela agente de contratação e equipe de apoio a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Serão consideradas as propostas recebidas por e-mail, bem como as solicitadas para a composição do valor estimado da contratação.

5.3. A vencedora será a proposta de menor valor considerando todas as propostas recebidas, tanto as recebidas via e-mail no prazo estipulado, como as solicitadas anteriormente.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.6.1. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
 - 5.6.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.6.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados do fornecedor mais bem classificado.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-derestricoes-ao-direito-de-contratarexercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>);



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados por e-mail ou protocolados na Secretaria de Câmara.
- 6.4. Caso a proposta com o menor preço seja uma das solicitadas para composição do valor estimado da contratação, a empresa será notificada para que no prazo de 2 horas encaminhe todos os documentos de habilitação.
- 6.5. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital (por e-mail), no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pelo Agente e contratação ou integrante de sua equipe, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor terá o prazo de 5 dias úteis para a assinatura da ata de registro de preço.

7.2. A ata de registro preço terá validade de 12 (doze) meses com possibilidade de renovação.

7.3. Caberá exclusivamente à Contratante definir, conforme sua necessidade, os quantitativos efetivamente utilizados durante a vigência da ata, podendo não ser utilizado por completo.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato/ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de contrato/ata de registro de preço específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.
- 8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara, endereço <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/>, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 9.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Após a finalização do processo, o mesmo será disponibilizado na íntegra, no site oficial da Câmara Municipal de Quitandinha.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

Quitandinha, 01 de junho de 2026.

Thaline Emanuele Kusdra
Agente de Contratação

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;
- 2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, com até 60 dias da data de emissão;

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 4.1.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.
 - 4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de jornal para veiculação de atos oficiais e institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Publicação de editais e demais atos legais, no formato centímetro coluna tabloide americano	4.000	R\$14,89	R\$59.560,00
VALOR TOTAL				R\$59.560,00

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$59.560,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), conforme custos apostos na tabela acima.
- 1.3. A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante interesse das partes e justificativa da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade a contratação de serviços de veiculação de atos oficiais, administrativos da Câmara Municipal de Quitandinha, em jornal de circulação local e regional, visando assegurar a ampla publicidade dos atos públicos, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, transparência e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

A divulgação dos atos oficiais em veículo de comunicação escrito constitui medida necessária para garantir o acesso da população às informações de interesse público, especialmente quanto aos processos licitatórios, contratos administrativos, avisos, extratos, editais, atos institucionais, ações legislativas e demais publicações obrigatórias ou de interesse desta Casa Legislativa.

A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento às exigências legais referentes à publicidade dos atos administrativos e licitatórios, proporcionando maior transparência à atuação do Poder Legislativo Municipal e permitindo o efetivo controle social por parte da população. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a publicidade dos atos administrativos integra o planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

das contratações públicas e constitui requisito essencial para a validade e eficácia dos procedimentos administrativos.

Além disso, considerando a abrangência regional do município de Quitandinha e a necessidade de atingir a população local de maneira acessível e eficiente, mostra-se necessária a contratação de jornal com circulação comprovada na região, apto a garantir a adequada divulgação das informações institucionais e oficiais da Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida demonstra-se indispensável para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, atendendo ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação e veiculação de atos oficiais, administrativos e institucionais da Câmara Municipal de Quitandinha, por meio de jornal impresso e/ou digital de circulação local e regional.

A contratação compreenderá a divulgação de avisos de licitação, extratos de contratos, aditivos, editais, portarias, resoluções, atos administrativos, comunicados oficiais, demais publicações de interesse público e de obrigação legal desta Casa Legislativa, conforme demanda da Administração.

A empresa contratada deverá possuir circulação regular e comprovada no município e região, garantindo ampla divulgação das informações à população, assegurando transparência, publicidade e acesso aos atos públicos praticados pela Câmara Municipal.

A solução contempla ainda a disponibilização das publicações em formato digital, quando aplicável, possibilitando maior alcance das informações e facilidade de acesso pela população, em conformidade com os princípios da publicidade e eficiência administrativa.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante encaminhamento prévio do material a ser publicado, observando os prazos legais e administrativos aplicáveis a cada tipo de publicação.

Dessa forma, a solução escolhida atende às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Quitandinha, garantindo o cumprimento das exigências legais relacionadas à publicidade oficial dos atos administrativos e legislativos, bem como promovendo maior transparência e divulgação das atividades do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.2. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.

4.2.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.2. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em veiculação de atos oficiais em jornal impresso com circulação semanal no Município de Quitandinha-PR e região, visando atender às necessidades de divulgação oficial da Câmara Municipal de Quitandinha.

5.3. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preço com possibilidade de renovação, garantindo continuidade na divulgação das informações oficiais da Câmara Municipal.

5.4. Caberá exclusivamente à Contratante definir, conforme sua necessidade, os quantitativos efetivamente utilizados durante a vigência da ata.

5.5. A contratada deverá possuir estrutura operacional apta a garantir a publicação semanal das matérias encaminhadas pela Câmara Municipal, observando os prazos de fechamento da edição previamente informados.

5.6. A Câmara Municipal encaminhará, quando necessário, as publicações por meio eletrônico, especialmente via e-mail, até a data limite de fechamento informada pela contratada, devendo as matérias serem publicadas na edição semanal subsequente.

5.7. A contratada deverá comunicar previamente à Contratante qualquer alteração relacionada à periodicidade, circulação, suspensão de edição ou demais fatores que possam impactar a prestação dos serviços contratados.

5.8. Em caso de erro de publicação ocasionado pela contratada, a republicação deverá ocorrer sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

5.9. A contratada deverá encaminhar à Contratante, exemplar físico semanal e, quando necessário, arquivo digital da edição contendo as publicações realizadas, para fins de conferência, controle e comprovação da execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.2. DO RECEBIMENTO

6.2.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).

6.3. DO PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária, se a conta for do Banco do Brasil, devendo ser indicada pela contratada o número da agência e conta corrente ou, em se tratando de outra instituição bancária, a Contratada emitirá boleto de pagamento. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, no máximo, após cumprimento integral do objeto contratado, apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos do FGTS.

6.3.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.

6.3.3. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.

6.3.4. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$59.560,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais) conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

01- Legislativo Municipal

101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal

Município de Quitandinha, 01 de junho de 2026.

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER

Diretor do Departamento Administrativo

ANEXO I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE VALOR

EMPRESA/ORGÃO	Publicação de editais e demais atos legais, no formato centímetro coluna tabloide americano
Jornal O Reporter	R\$19,30
Editora de jornal O Regional	R\$9,50
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande	R\$10,16
Câmara Municipal da Lapa	R\$15,50
Editora Bem Paraná LTDA	R\$20,00
MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	R\$14,89
PESQUISA DE PREÇO	R\$ 93,55



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA – PR
REF. DISPENSA N.º 003/2026-CMQ

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

() Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

() Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

() Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

() Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação e legislação vigente;

() Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

() Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

() Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

() Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

() Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

() Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade]__ de __ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome/assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ANEXO IV – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Dispensa de Licitação nº 003/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

.....

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

1. Forma de pagamento:
2. Dados bancários:
3. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no aviso de dispensa.
4. Informamos que, quando convocados a firmarmos o respectivo contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
5. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de _____ de 2026.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]